

LEI Nº 2122, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Município de Vista Alegre do Alto a receber em doação área de terra destinada ao Prolongamento da Rua Herculano do Livramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Vista Alegre do Alto/SP autorizado a receber em doação de **VAL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 23.401.889/0001-14**, uma área de terra destacada da Matrícula Imobiliária nº 27.950, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto/SP, assim discriminada:

“Uma área de terras, encravada na matrícula nº 27.950 do CRI. de Monte Alto/SP, situada no Município de Vista Alegre do Alto e Comarca de Monte Alto (SP), composta de **1,0441 hectares**, descrita com os seguintes rumos e distâncias: Tem início no ponto **MP**, (coordenadas UTM E=746.587 e N=7.655.494), situado na margem direita da Estrada Municipal (VAT 354), onde faz divisa com a propriedade de Luiz Carlos Vilela e s/m (matricula nº 27.951), daí segue pela margem direita da referida Estrada Municipal, no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distancias: ponto **MP-1**, rumo 12° 40'07" NW e distancia de 52,87 metros; ponto **1-2**, rumo 32° 24'03" NW e distancia de 38,73 metros; ponto **2-3**, rumo 58° 34'47" NW e distancia de 148,96 metros; ponto **3-4** rumo 57° 37'33" NW e distancia de 58,89 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto MP ao ponto 4 com a margem direita da Estrada Municipal (VAT 354); daí deflete á direita e segue ponto **4-5**, rumo 40° 05'58" NW e distancia de 75,36 metros; ponto **5-6**, rumo 47° 18'15" SW e distancia de 11,01 metros; ponto **6-7**, rumo 39° 58'24" NW e distancia de 245,27 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto 4 ao ponto 7 com Val Agropecuária e Participações Eireli (matricula nº 27.950); daí deflete à direita e segue ponto **7-8**, rumo 47° 27'51" NE e distancia de 22,11 metros, confrontando-se pela esquerda com a Área 5 (matricula nº 29.099) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; daí deflete á direita e segue ponto **8-9**, rumo 39° 58'24" SE e distancia de 245,16 metros; ponto **9-10**, rumo 40° 05'56" SE e distancia de 73,90 metros; ponto **10-11**, rumo 59° 02'45" SE e distancia de 72,22 metros; ponto **11-12**, rumo 58° 42'56" SE e distancia de 137,03 metros; ponto **12-13**, rumo 32° 20'15" SE e distancia de 43,44 metros; ponto **13-14**, rumo 12° 42'34" SE e distancia de 48,15 metros, confrontando-se pela esquerda do ponto 8 ao ponto 14 com Val Agropecuária e Participações Eireli (matricula nº 27.950); daí deflete à direita e segue ponto **14-MP**, rumo 47° 12'11" SW e distancia de 13,87 metros, confrontando-se pela esquerda com a propriedade de Luiz Carlos Vilela e s/m (matricula nº 27.951), chegando assim ao início do presente memorial descritivo.”



Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais, e será integrado ao sistema viário municipal, destinado ao Prolongamento da Rua Herculano do Livramento.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei: Memorial Descritivo e Croqui das respectivas áreas.

Art. 3º A doação de que trata esta lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser celebrada entre o Município de Vista Alegre do Alto/SP e a parte doadora.

Art. 4º As despesas com a escrituração pública correrão por conta do doador.

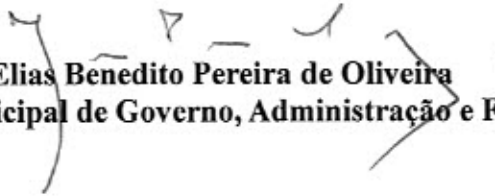
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de outubro de 2016.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças